

## Luiz Wolff

---

**De:** Luiz Wolff  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de novembro de 2015 15:07  
**Para:** 'Valdenice de Olivera Maciel'  
**Cc:** Eduardo Joakinson; Franciani Ribeiro; Ana Paula Oaida Gabellini  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preços 004/2015-Elejour

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos abaixo, informamos o entendimento da Comissão de Licitação da TP 004/2015.

---

**De:** Valdenice de Olivera Maciel [<mailto:valdenice.maciel@lactec.org.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 9 de novembro de 2015 13:54  
**Para:** Luiz Wolff  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preços 004/2015-Elejour  
**Prioridade:** Alta

**O Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – Institutos Lactec**, inscrita no CNPJ N° 01.715.975/0001-69, com sede na BR-116–KM 98, N° 8813, Centro Politécnico da UFPR, CEP 81.531-980, Jardim das Américas – Curitiba/PR, solicita Esclarecimentos referente a Licitação Tomada de Preços 004/2015—Elejour – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A, onde segue:

1. Página 37, item 2.7.1, letra b):

Será exigido comprovação de equipamentos de campo (como sonda multiparamétrica com cabo de comprimento mínimo de 60 metros) e embarcação?

Conforme itens abaixo, todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços estão incluídos, tanto a sonda quanto a embarcação, pois sem os quais o objeto do contrato não pode ser realizado. Estes equipamentos desde que estejam em perfeito estado de funcionamento, não necessitam que sejam próprios.

1.8. Nos preços unitários e globais, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de pessoal e materiais, alimentação, hospedagem, materiais de segurança e EPI's, deslocamentos dentro das áreas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

1.9. Para os serviços de pilotagem de embarcação, deverá ser apresentado à fiscalização da ELEJOR, antes do início dos serviços de campo, a habilitação para condução de embarcação, emitida em nome dos profissionais indicados para pilotagem de embarcações em categoria condizente com as características do objeto do contrato e da embarcação, conforme órgãos normativos e fiscalizadores (Marinha/Norman).

2. Página 35, item 2.4:

O texto e as tabelas indicam 7 pontos de amostragem. O mapa da UHE Fundão indica um ponto a mais F4 (a jusante da casa de força de Fundão). Quantos devem ser considerados, 7 ou 8?

Para efeitos desta contratação a rede amostral é de sete pontos, conforme texto e tabelas da página 36.

3. Página 39, item 3.3:

Óleos e graxas só estão sendo considerados em F1 (montante da UHE Fundão e jusante da UHE Santa Clara). De forma geral, a análise de óleos e graxas deve avaliar um ponto a montante do empreendimento e um a jusante, para avaliar a influência da casa de máquinas na qualidade da água. Neste caso, o ensaio de óleos e graxas, precisaria ser realizado também na estação SC1 (montante da UHE Santa Clara) e F4 (jusante da UHE Fundão, caso seja considerada esta estação, de acordo com o questionamento anterior), além de F1. Quantas estações devemos considerar para o ensaio de óleos e graxas?

Para efeitos desta contratação, apenas na estação F1.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Wolff

**Luiz Eduardo Wolff**  
Coordenador de Meio Ambiente  
Environmental Coordinator

Tel: +55 (41) 3123-0012 • +55 (41) 9994-3153  
+55 (41) 3123-0000 • +55 (41) 3262-0106  
José de Alencar, 2021 • Juvevê  
Curitiba - Paraná • 80040-070  
www.elejor.com.br

